

Discurso de saudação aos colegas

Carlos Alberto May e

Luciane Cardoso Barzotto Tribunal

Pleno do TRT4 - 17h00min

18.NOV.2022

Vania Cunha Mattos

Este dia de ratificação de posse dos colegas e amigos de longa data - Carlos Alberto May e Luciane Cardoso Barzotto -, ambos egressos da criativa magistratura de primeiro grau, se constitui em um dia de criar lembranças não só no presente, mas para o futuro.

Cada um em uma pequena parcela faz parte da história do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em que uns sucedem aos outros num dinamismo constante, como se a cada etapa, houvesse necessidade de renovação.

Após um longo período de isolamento físico entre as pessoas temos a sensação que a vida retorna a sua normalidade e há indicativos que vão se suceder momentos felizes, produtivos e iluminados.

No entanto, acredito que não há mais muito espaço para grandes planos e devemos aproveitar este momento raro em que Carlos Alberto May e Luciane Cardoso Barzotto, ratificam o seu compromisso de

posse como desembargadores, função exercida desde 2020 e 2021 respectivamente, para louvar a vida e criar lembranças felizes não só para a instituição como para os seus familiares, amigos, funcionários, alunos, e tantos outros, que partilharam ao longo do tempo das suas carreiras em seus múltiplos desdobramentos.

Assistimos as suas posses oficiais pela tela do computador sem poder partilhar da sua alegria com todos os que são lhes são caros.

Esta a razão deste dia ser tão importante, por ser a primeira ratificação de posse, depois de mais de três anos neste Regional.

Os estimados May e Luciane já fazem parte deste Regional há um bom tempo, o primeiro foi promovido pelo critério de antiguidade em 18.DEZ.2020, em decorrência da aposentadoria da Desa. Maria Helena Lisot e, a segunda pelo critério de merecimento, em 20.JUL.2021 na cadeira da Desa. Ana Rosa Zago Sagrilo.

Ambos são graduados pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Carlos Alberto, em 23.DEZ.1986 e Luciane em 1988.

Os novos desembargadores tem uma larga experiência no primeiro grau e chegaram ao segundo grau após um percurso como juízes substitutos e Titulares de Varas; são magistrados extremamente qualificados e estudiosos.

Carlos Alberto May, natural de Porto Alegre tomou posse como Juiz Substituto em 23.NOV.1992, tendo sido promovido para Titular em 19.DEZ.1996 para a VT de Santo Ângelo. Na sequência, atuou na VT de Alegrete (1996), na 2ª VT de Taquara (1998-2002) e na 20ª VT de Porto Alegre (2002-2012) e desde 25 de junho de 2012 como juiz titular da VT de Alvorada. Foi Diretor do Foro de Porto Alegre em duas gestões, 2008 e 2009, atualmente, integra a SDI-1 e a segunda Turma do TRT4.

O colega May antes do seu ingresso na magistratura exerceu advocacia desde 1987, em vários ramos, principalmente no Direito do Trabalho, registros públicos e execução hipotecária. No mesmo ano da sua aprovação como Juiz Substituto, foi aprovado para o cargo de Procurador do Estado. Possui curso de Pós-Graduação, com especialização em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário.

Carlos Alberto é mais um da estirpe trabalhista da sua família e para os que não sabem, duas de suas irmãs mais velhas - Ana Luiza e Virgínia – são funcionárias aposentadas do TRT4. E, esperamos que essa dinastia, não seja interrompida.

Luciane Cardoso Barzotto é natural de Passo Fundo, tomou posse como Juíza Substituta em 1º.JUN.1994; foi promovida para Titular em 07.JUN.2002 para a 1ª VT de Caxias do Sul e, posteriormente, exerceu a titularidade na 1ª VT de Taquara, partir de abril de 2003; 2ª VT de Canoas, em novembro de 2003; 1ª VT de Esteio a partir de fevereiro de 2007 e, desde 03 de outubro de 2011, na 29ª VT de Porto Alegre. Integra por igual, a SDI-1 e a 8ª Turma deste Regional.

Possui mestrado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2000) e doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2003) Pós-doutorado pela Universidade de Edimburgo (Escócia-2011). Professora associada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul na graduação e pós-graduação, orientadora de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado. É. Presidente da Academia Sul-Riograndense de Direito do Trabalho, desde 10.JUL.2022 e eleita recentemente para a Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

Como demonstrado, ambos integram o TRT4 após uma jornada no primeiro grau de muito mais de duas décadas – Carlos Alberto, após 28 anos e Luciane, 27 anos, carreiras extremamente longas, se comparadas as da maioria dos outros colegas ao longo de toda a história deste Tribunal.

Neste ponto deve se refletir sobre o tempo, em especial, após este longo período de isolamento, que nos afastou do convívio humano, dos nossos projetos e colocou a vida em um vácuo, muito difícil de ser vivida em sua plenitude.

Possivelmente, no futuro, talvez se tenha a dimensão do que nos aconteceu e quem sabe, haverá algum entendimento, não só sobre a vida, mas sobre o relacionamento entre as pessoas em toda a sua dimensão.

Não se deve ter muita expectativa, no entanto, em relação ao aperfeiçoamento do ser humano, por ter sido exacerbado o individualismo e o egocentrismo, mesmo nesse período.

Houve, entretanto, o estabelecimento de verdadeiras redes de solidariedade em alguns grupos, no auxílio dos mais necessitados da sociedade, a maioria, sem qualquer tipo de proteção.

Nesse tempo, as instituições se organizaram e permaneceram ativas dentro das limitações procurando realizar as suas atividades da melhor maneira possível, com os recursos da tecnologia e da informática e na tentativa de manter o mínimo da normalidade possível.

A Justiça do Trabalho durante a pandemia cumpriu o seu papel exemplarmente graças à informatização presente em nosso cotidiano há várias décadas, aliada ao desenvolvimento de múltiplas ferramentas

que permitiram o trabalho remoto com a manutenção da prestação jurisdicional eficaz.

No segundo grau de jurisdição deste Regional, o trabalho não foi interrompido em nenhum momento, com sessões virtuais e por teleconferência, que possibilitaram a participação de todos através da internet, ferramenta criada no auge da guerra fria, e hoje, indispensável para a comunicação ao redor do planeta.

Por certo, que o trabalho no primeiro grau foi prejudicado, visto que a instrução dos processos é muito mais complexa e demanda a realização de provas, que exigem, na maior parte dos casos, a presença das partes, advogados, testemunhas e peritos técnicos.

E, se de um lado, todos esses mecanismos possibilitaram a permanência do trabalho remoto durante a pandemia, mas nunca se cogitou de se tornar definitivo, ou melhor dizendo, que haveria a substituição pela tela do computador em detrimento do convívio humano, da aproximação entre as pessoas, da convivência e da solidariedade.

A Justiça do Trabalho desde os seus primórdios teve como escopo a realização da Justiça Social através da aproximação dos litigantes; pela tentativa sempre presente da conciliação e por um largo tempo, foi pautada pela oralidade, como forma de desenvolver a prestação jurisdicional célere e eficaz.

A conciliação na Justiça do Trabalho é tão primordial, que não só foi copiada pela legislação civil, quando da alteração do Código de Processo Civil, como foi aprimorada com a implementação dos denominados CEJUSC, em todos os graus de jurisdição, por ser forma eficiente de resolução dos conflitos, que harmoniza as partes e resolve favoravelmente as lides.

No entanto, essa atividade pressupõe a aproximação **pessoal das partes**, sob a direção do juiz, sob pena de se perder em definitivo a própria essência do Direito do Trabalho, que se propaga ao Processo do Trabalho, transformando o processo em algo técnico, e provocando um distanciamento efetivo de todos, com a exclusão do fator humano, este fundamental, na dinâmica do trabalho e na concreção da jurisdição.

Entendo que a forma de atuação por videoconferência se constituiu em medida excepcional, **cumpriu e esgotou a sua finalidade** e, portanto, o processo do trabalho seja nas lides sujeitas ao rito ordinário ou sumariíssimo deve retornar aos estritos termos dos dispositivos legais específicos e incidentes numa ordem jurídica não revogada.

Não se pode perder de vista a expectativa da sociedade em relação ao trabalho jurisdicional e se for considerado que todos retornaram às atividades presenciais, não há maior justificativa para a

manutenção desta forma de atuação, que exclui, repito, a convivência humana, fundamental para o aprimoramento próprio ser humano.

Todas essas reflexões são trazidas neste dia de júbilo, na presença de todos os que compartilham a alegria deste momento, **único na vida de cada um que o viveu**, visto que o distanciamento forçado impediu momentos como este de inserção na condição de desembargadores deste Tribunal de Carlos Alberto May e Luciane Cardoso Barzotto e por se ter a certeza, que a renovação que se processa é indicativo seguro do aperfeiçoamento das decisões.

E, ainda, gera a esperança, que Carlos Alberto e Luciane, serão capazes de contribuir através do trabalho, estudo e dedicação, com o aprimoramento da instituição e no momento certo, vão articular mudanças fundamentais para a alteração de práticas desconexas com a realidade, mas tendo como norte a preservação de princípios éticos fundamentais não só para a atuação como magistrados do trabalho, mas essencialmente, como seres humanos.

Essa é a formulação que deixo aos estimados Carlos Alberto e Luciane, que terão também, a responsabilidade no futuro pelos destinos deste Regional.

No entanto, não estarão sozinhos terão a colaboração dos colegas mais jovens comprometidos como todos, com a preservação da

estabilidade das instituições, única garantia de preservação de uma sociedade democrática independente e livre.

O espaço de liberdade escapa muitas vezes a nossa compreensão, mas há um objetivo único a ser perseguido - manutenção da ordem democrática sem rupturas -, aliado à defesa intransigente da Constituição Federal, das leis da República, dos direitos sociais, da igualdade, da fraternidade, da solidariedade, mas fundamentalmente, na independência do Poder Judiciário em todos os graus.

Acredito que sem um Judiciário independente jamais atingiremos um estágio elevado de civilização e menos ainda algum padrão de Justiça.

Neste ponto, sempre volto aos ensinamentos insuperáveis de “A República”, de Platão, Livro Nono, Atena Editora pág. 352, em que os séculos que nos distanciam são incapazes de excluir a verdade das suas palavras, *verbis*:

“ Sócrates – Assim sendo, quem faz o elogio da justiça, está com a verdade; quem exalta a injustiça está em erro. Realmente, quer em referência ao prazer, quer em referência à glória ou à utilidade, a verdade está inteiramente do lado do partidário da justiça. Nada há de sólido no discurso do que a despreza, nem sequer sabe o que vitupera.”

Imagino, Carlos Alberto e Luciane, que esse é o destino que todos temos nesse espaço de tempo, que nos está destinado, e, como referido no início, para criar lembranças.

Todas as lembranças não são destinadas a escrever o presente, mas o futuro e para que os exemplos não se percam, mas sejam importantes para a formação dos jovens, como Raquel May e Carlos Alberto Filho e Ramiro Barrili May e Cecília e Henrique Barzotto.

Na juventude está centrada a esperança, a superação de todos os nossos erros ou acertos, numa caminhada sem fim, porque o que nos anima é o fato que cada destino não foi em vão, teve a sua parcela de contribuição para que o mundo se constitua num lugar melhor.

Para finalizar porque temos de ouvir o que vão nos dizer os novos colegas, deixo a mensagem da grande escritora brasileira Clarice Lispector :

Renda-se, como eu me rendi. Mergulhe no que você não conhece como eu mergulhei. Não se preocupe em entender, viver ultrapassa qualquer entendimento.

